



EDITAIS, AVISOS E PEDIDOS DE VISTA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8511933-94.2021.8.06.0000; **OBJETO:** fornecimento de "Vale-Transporte Eletrônico – VTE – METROPOLITANO" para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Regular da Região Metropolitana de Fortaleza/CE, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, Decreto nº 95.247/87 e Decreto Municipal nº 9.142/93; **JUSTIFICATIVA:** o SINDIÔNIBUS detém a exclusividade na emissão e comercialização do vale-transporte no Estado do Ceará; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93; **CONTRATADO:** Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará – SINDIÔNIBUS; **VIGÊNCIA:** inicia-se em **01.01.2022**, encerrando-se sua vigência em 31.12.2022; **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira em 20 de agosto de 2021.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 8511937-34.2021.8.06.0000; **OBJETO:** fornecimento de "Vale-Transporte Eletrônico – VTE – URBANO" para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Urbano de Fortaleza/CE, nos termos da Lei Federal nº 7.418/85 e alterações, Decreto nº 95.247/87 e Decreto Municipal nº 9.142/93; **JUSTIFICATIVA:** o SINDIÔNIBUS detém a exclusividade na emissão e comercialização do vale-transporte no Estado do Ceará; **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93; **CONTRATADO:** Sindicato das Empresas de Transportes de Passageiros do Estado do Ceará – SINDIÔNIBUS; **VIGÊNCIA:** inicia-se em **01.01.2022**, encerrando-se sua vigência em 31.12.2022; **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira, em 20 de agosto de 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 07/2021

CEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará; **CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE ITATIRA/CE; **OBJETO:** ceder ao CESSIONÁRIO, a título gratuito, o imóvel destinado à Residência Oficial da Comarca de Itatira, situado na Rua Antônio Sabino Guerra, s/ nº, em Itatira/CE, para instalação do Destacamento da Polícia Militar; **VIGÊNCIA:** 05 (cinco) anos, contados a partir de sua assinatura; **DATA DE ASSINATURA:** 02 de agosto de 2021; **SIGNATÁRIOS:** Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira e José Ferreira Mateus.

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2021/CGJCE

Recomenda aos magistrados cearenses a estrita observância das determinações relativas à taxa de diligência do oficial de justiça, quando da confecção e expedição de mandados judiciais.

O DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Justiça é órgão de fiscalização, disciplina e de orientação dos juízes de primeiro grau do Estado do Ceará, nos termos do art. 39, da Lei nº 16.397, Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará, de 14 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o regramento constante da Lei nº 16.273 de 20 de junho de 2017 que institui o Fundo Especial de Custeio das Despesas com diligências dos Oficiais de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 1208/2017/TJCE (DJe de 21/07/2017) que regulamenta o Fundo Especial de Custeio das Despesas com Diligências dos Oficiais de Justiça, com alterações trazidas pela Portaria nº 1474/2021 TJCE (DJe de 14/09/2021),

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Órgão Especial nº 23/2019 (DJe de 17/10/2019) que disciplina o recolhimento das custas processuais no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará e dá outras providências;

CONSIDERANDO o papel desta Corregedoria-Geral da Justiça na uniformização dos procedimentos a serem adotados no âmbito das unidades judiciárias do Estado do Ceará;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos magistrados cearenses a estrita observância das determinações relativas à taxa de diligência do oficial de justiça, quando da confecção e expedição de mandados judiciais, nos termos do art. 2º da Portaria nº 1208/2017 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, determinando:

I - na justiça paga, a juntada ao mandado judicial, seja o processo físico ou digital, da comprovação da quitação do valor da



diligência;

II - na justiça gratuita, que a informação sobre a gratuidade conste em campo específico no rosto do mandado, seja o processo físico ou digital.

Parágrafo único. Não sendo possível a juntada do documento referente ao recolhimento ao Fundo Especial de Custeio das Despesas com Diligências dos Oficiais de Justiça, deverá o(a) juiz(a) fazer constar no mandado judicial a informação de que o referido pagamento fora efetuado.

Art. 2º Eventual ausência do atesto do pagamento ou da juntada do comprovante de quitação, não motivará a devolução do mandado judicial pelo Oficial de Justiça, sem o devido cumprimento.

Parágrafo único. Nesses casos, deverá o Oficial de Justiça, após o cumprimento da diligência, certificar a questão fática para que o(a) magistrado(a) adote as providências previstas no art. 7º, da Portaria nº 1208/2017/CGJCE.

Art. 3º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, em Fortaleza, 17 de setembro de 2021.

DESEMBARGADOR PAULO AIRTON ALBUQUERQUE FILHO
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA

PORTARIAS, ATOS, DESPACHOS E OUTROS EXPEDIENTES

PORTARIA Nº 719/2021

Dispõe sobre substituição de cargo comissionado

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a indicação do MM Juiz de Direito respondendo pela 23ª Unidade de Juizado Especial Cível da Comarca de Fortaleza, Dr. Hevilazio Moreira Gadelha, protocolado através do PA nº 0000009-49.2021.8.06.0497;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Sílvia Regina Carvalho Mallmann, Analista Judiciário, matrícula 3237, lotada na 23ª Unidade de Juizado Especial Cível, para substituir a servidora Karolinne Mesquita Paiva, Supervisora de Unidade, matrícula 40125, lotada na mesma unidade judiciária, durante o período de usufruto de férias, compreendido entre os dias 21 de setembro e 8 de outubro de 2021.

Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua, em Fortaleza, 14 de setembro de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum do Clóvis Beviláqua

PORTARIA Nº 729/2021

A DIRETORA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, DESTA COMARCA DE FORTALEZA, CAPITAL DO ESTADO DO CEARÁ, Juíza de Direito, Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 8500092-96.2021.8.06.0002, do interesse da Juíza Maria do Socorro Montezuma Bulcão, Titular do 10º Juizado Especial Cível, na qual se declarou suspeita para atuar no Processos de nº 3000272-60.2021.8.06.0002;

CONSIDERANDO o critério de substituição disposto na Portaria nº 160/2018-DFCB;

RESOLVE designar o Juiz titular ou em respondência pelo 16º Unidade do Juizado Especial Cível, para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar no referido processo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, em Fortaleza, 16 de setembro de 2021.

Ana Cristina de Pontes Lima Esmeraldo
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua